



DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 215/2019

EDITAL Nº 081/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA

REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019

ATA DE RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, na sala de licitações do prédio do DCFP/SML o pregoeiro designado pelo Decreto 195/2018, servidor Jerri Adriano de Oliveira Gonçalves, procedeu à análise do PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL, interposto pela empresa LUDA PNEUS LTDA., enviado por meio do e-mail: pregãoeletronico@canoas.rs.gov.br, conforme o item “1.6. do Edital, conforme segue: “AO MUNICÍPIO DE CANOAS/RS A/C: SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES RFTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019 – AQUISIÇÃO DE PNEUS – ABERTURA DIA 15/04/2019 ÀS 08:01 HORAS Prezados, Boa Tarde! A empresa Luda Pneus LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.122.244/0001-54, sediada a Rua Olavo Bilac nº 123, bairro Cidade Alta, na cidade de Bento Gonçalves/RS, interessada em participar do pregão acima citado, vem por meio deste solicitar os seguintes esclarecimentos: 1) Na inclusão de arquivo de proposta no sistema do Pregão Online Banrisul, devo identificar a empresa e apresentar catálogos neste momento, ou, devo apresentar identificação e catálogos caso ganharmos algum item? 2) Poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro conforme rege a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993? 3) Referente a declaração pra comprovação de enquadramento como ME/EPP/MEI, poderemos apresentar conforme nosso modelo (documento em anexo), ou devemos apresentar conforme o modelo do Anexo III do edital? 4) No item 02 está sendo solicitado Câmara de ar 1100x20. Trabalhamos com marcas nacionais e o valor máximo unitário estimado é inexequível para este tipo de câmara, sendo que, o valor estimado para esta câmara é de R\$ 375,00. 5) No item 05 está sendo solicitado Câmara de ar 14.9/17.5X24, Válvula Curta. A câmara para pneu 14.9x24 é diferente de uma câmara para pneu 17.5x24. Favor verificar. Trabalhamos com marcas nacionais e o valor máximo unitário estimado é inexequível para a câmara 17.5x24, sendo que, o valor estimado para esta câmara é de R\$ 361,00. 6) No item 31 está sendo solicitado Pneus medida 215/75R 17.5, 12 lonas, lisos. O pneu a ser cotado deve ser para uso em estradas de terra e asfalto (MISTO) ou para uso apenas em estradas pavimentadas (RODOVIÁRIO)? 7) No item 56 está sendo solicitado Pneus medida 235/75x15, 08 lonas. Trabalhamos com marcas nacionais, e dentre estas, para esta medida, temos conhecimento de pneus com no máximo 06 lonas. Favor verificar. 8) No item 57 está sendo solicitado Pneus medida 225/76x16, 08 lonas. Trabalhamos com marcas nacionais, e dentre estas, para esta medida, temos conhecimento de pneus com no máximo 06 lonas. Favor verificar. 9) No item 64 está sendo solicitado Pneus 14.00R24- G2 de 16 lonas de construção radial com capacidade de carga mínima de 4.00 Kg(radial). Trabalhamos com marcas nacionais, e dentre estas, para este tipo de pneu, temos conhecimento de pneus com capacidade de carga máxima 3650kg. Favor verificar. 10) No item 65 está sendo solicitado Pneus 17.5 R 25, L-2, 16 lonas, construção radial com capacidade de carga mínima de 11.350 Kg. Trabalhamos com marcas nacionais, e dentre estas, para este tipo de pneu, temos conhecimento de pneus com capacidade de carga máxima 7.100kg. Favor verificar. 11) No item 66 e 66A está sendo solicitado Pneus 19.5 R24 (500/70R24), 14 lonas, construção radial, R-4 medida 750x16, liso, 12 lonas. Nota-se que há a descrição de duas medida para um mesmo item, qual deverá ser cotado? 12) No item 68 está sendo solicitado Pneus 6.50 x 16, 06 lonas. O pneu a ser cotado deve ser liso (uso dianteiro) ou borrachudo (uso traseiro)? 13) No item 89 está



sendo solicitado Pneus medida 215/75Rx17.5, 12 lonas. O pneu a ser cotado deve ser para uso em estradas de terra e asfalto (MISTO) ou para uso apenas em estradas pavimentadas (RODOVIÁRIO)? 14) No item 90 está sendo solicitado Pneus 11.00 x 22, 16 lonas. O pneu a ser cotado deve ser liso (uso dianteiro) ou borrachudo (uso traseiro)? 15) No item 121 está sendo solicitado Pneus medida 215/75R x15, liso, 08 lonas. Trabalhamos com marcas nacionais, e dentre estas, para esta medida, temos conhecimento de pneus com no máximo 06 lonas. Favor verificar. 16) No item 123 está sendo solicitado Pneus 215/75 x R17.5, 12 lonas, liso. O pneu a ser cotado deve ser para uso em estradas de terra e asfalto (MISTO) ou para uso apenas em estradas pavimentadas (RODOVIÁRIO)? Para evitar disputa desonesta entre as licitantes, e visando o melhor para o município, peço que os esclarecimentos sejam publicados junto ao edital para que todos tenham conhecimento de suas respectivas respostas. Certos de vossa atenção e colaboração, ficamos no aguardo de um breve retorno para que possamos elaborar nossa proposta da melhor maneira possível. Atenciosamente, Luda Pneus LTDA 20.122.244/0001-54 Rua Olavo Bilac nº 123 Cidade Alta – Bento Gonçalves/RS Telefone: (54) 3055 2004” **Considerando o questionamento, o processo foi encaminhado para análise dos técnicos da Secretaria Municipal de Obras (SMO), que manifestaram-se da seguinte forma:** “Segue as respostas dos questionamentos da empresa Luda Pneus Ltda 1- Pela CRP 2- Pela CRP 3- Pela CRP 4- Utilizei menor preço para Licitação, cfe ordem superior, manter preço ou efetuar a média das três empresas.. 5- Retirar o algarismo 7, correto 14.9/13 x 24. Erro de digitação. Colocado menor preço de orçamento de uma empresa, sugestão fazer média dos três orçamentos. 6- Perímetro Urbano 7- Sem problema, pode ser 06 lonas, o que levamos em conta é a Dimensão 235/75, aro 15, que suporte a carga de 1030 kg 8- Sem problema, pode ser 06 lonas, o que analisamos é a Dimensão 225/76, aro 16, que suporta a carga de 850 KG 9- Poderá ser de carga de 3.650 KG, sem problema. 10- Poderá ser de 7.100 Kg, sem problema 11- Retirar medida 750x16, liso, 12 lonas, entrou no sistema pelo Excell (erro digitação), correto é somente 19.5R24(500/70R24), 14 lonas 12- 6.50x16, 06 lonas, liso 13- Perímetro urbano 14- 11.00 x 22, 16 lonas, borrachudo 15- Sem problema, pode ser 06 lonas 16- Perímetro urbano Att Engº Ilair- SMO” **Passo a esclarecer os questionamentos 01, 02 e 03, da empresa Luda Pneus Ltda:** Questão-1) Na inclusão de arquivo de proposta no sistema do Pregão Online Banrisul, devo identificar a empresa e apresentar catálogos neste momento, ou, devo apresentar identificação e catálogos caso ganharmos algum item? Resposta: A licitante deve apresentar anexo da proposta, no sistema eletrônico, esta proposta e seu anexo só podem ser abertos, após o horário limite das propostas, como está no sistema, para todos olharem, recebimento da proposta 08:00, abertura das propostas 08:01- neste momento que o pregoeiro sabe o valor das propostas e teor do anexo. Quanto a identificação da licitante no anexo é facultativo da licitante. 2) Poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro conforme rege a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993? Resposta: Favor ler o edital, visto que lá menciona o reequilíbrio. Mas mesmo que não falasse, por mais que o edital seja a regra do certame ele (edital) não é maior que a lei, portanto nem tudo deve ser colocado no edital, imagina como seria os editais transcritos as leis 10.520/2002, os decretos federais 3555/00, 5450/05, lei 8.666/93, portarias e resoluções, para os mais diversos assuntos. Vale salientar que mesmo não sendo mencionados no edital eles tem sua validade. 3) Referente a declaração pra comprovação de enquadramento como ME/EPP/MEI, poderemos apresentar conforme nosso modelo (documento em anexo), ou devemos apresentar conforme o modelo do Anexo III do edital? Resposta: Pode apresentar sim. Feitas tais considerações, são mantidas as condições e a data de abertura do EDITAL Nº081/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019. A presente ata será publicada no Diário Oficial do Município de Canoas, de acordo com a Lei

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2019 - Edição Complementar 2 - 1990 - Data 12/04/2019 - Página 3 / 10

Municipal nº. 5.582/2011 e Decreto Municipal nº. 439/2012. Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a presente ata que vai assinada pelo pregoeiro.

Jerri Adriano de Oliveira Gonçalves
Pregoeiro